

PORTARIA Nº 013/2024-GP FRANCISCO SANTOS – PI, 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o que determina o art. 68 e 69 da Lei Municipal Nº 297 de 30 de novembro de 2009 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Francisco Santos – PI.

CONSIDERANDO a exigência da lei nº 9.717 de 27/11/1998, sobre a participação dos servidores na administração do Fundo de Previdência do Município de Francisco Santos/PI.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para comporem o seguinte conselho:

I- CONSELHO FISCAL

A- Titulares

- 1- Mariza Silva de Sousa (Poder Executivo)
- 2- Rosa Maura de Lima Carvalho (Poder Legislativo)
- 3- Elizângela Cipriano da Silva (Servidor Inativo - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais)

B- Suplentes

- 1- Francisco Luthiano de Carvalho
- 2- Cristiane Rodrigues Lima Sousa
- 3- Maria da Conceição Santos

Art. 2º Os mandatos dos membros do Conselho do Conselho Fiscal serão de 03 (três) anos.

Art. 3º Os mandatos dos Conselhos Fiscal de FSANTOS PREV FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS PI, farão Termo de posse perante o prefeito do Município, não tendo os mesmos remunerações, devendo reunir-se uma vez a cada mês, deliberando sobre os assuntos que lhe forem pertinentes, por maioria simples de votos, competindo aos mesmos todas as imposições legais previstas nos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 297 de 30/11/2009.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

Art. 4º O presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros na sua primeira reunião ordinária após as suas posses.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e cumpra-se:

Francisco Santos – PI, 01 de Março de 2024.

Luis José de Barros
Prefeito Municipal